

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 1037/2025
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o Protocolo de Solicitação e Distribuição de Medicamentos não listados na RENAME/REMUME, que serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Itabaianinha, através da Assistência Farmacêutica Ampliada.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, CNPJ 11.268.188.0001-48, com sede no endereço Rua Benício Freire, 189, centro. Em uso das suas atribuições legais, vem através desta portaria regulamentar o Protocolo de Solicitação e Distribuição de Medicamentos não listados na RENAME/REMUME que serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Itabaianinha, através da Assistência Farmacêutica ampliada.

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Saúde é um conjunto de diretrizes e ações que visam orientar o Sistema Único de Saúde (SUS) em busca de melhorias na saúde da população, focando em princípios como universalização, equidade e integralidade.

CONSIDERANDO que Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos é a área responsável pela promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e o uso racional.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, que constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO que o fornecimento de medicamentos que não fazem parte da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

nem da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), não é uma política de saúde pública padronizada.

CONSIDERANDO a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição gratuita de medicamentos não padronizados nas listas RENAME/REMUME, no âmbito do Município de Itabaianinha, a serem executadas com recursos orçamentários próprios.

Art. 2º Estabelecer protocolo para distribuição de medicamentos não incluídos na RENAME/REMUME, o qual deverá funcionar conforme as diretrizes, normas e fluxogramas constantes no anexo desta portaria.

Art. 3º A dispensação dos medicamentos não padronizados dependerá de dotação orçamentária e recurso financeiro, onde a prioridade será para a aquisição dos medicamentos padronizados constantes da RENAME ou REMUME.

Art. 4º Em caso de decisão judicial que determine o fornecimento de medicamento(s) não padronizado(s) ou indisponível(eis) na RENAME/REMUME, o município deverá cumprir a ordem judicial, garantindo o acesso ao medicamento.

Art. 5º Integra esta portaria o anexo I - Protocolo para Fornecimento de Medicamentos não incluídos na RENAME/REMUME, disponibilizado pelo ABC FARMA;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e será revisada sempre que necessário para garantir adequação às novas normas e demanda da população.

Williams Severo dos Santos

Secretário Municipal de Saúde Decreto 12/2025

67

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ANEXO I

PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO INCLUIDOS NA
RENAME/REMUME, DISPONIBILIZADO PELO ABC FARMA

01. FORMA DE ACESSO AO BENEFÍCIO:

- O munícipe deverá dirigir-se ao Centro de Saúde José Nailson Moura (SESP) para agendar atendimento com o Serviço Social da Saúde;
- A Assistente Social realizará entrevista e pré-cadastro, solicitando posteriormente a documentação necessária para dar andamento ao benefício;
- Após o recebimento da documentação, a Secretaria de Saúde, por meio do Serviço Social e da Área Técnica da Assistência Farmacêutica, analisará as solicitações em até 72 horas e deliberará sobre o fornecimento dos medicamentos, conforme as diretrizes estabelecidas neste protocolo e observando a disponibilidade contratual e orçamentária do município;
- Em caso de deferimento, o beneficiário deverá realizar a retirada do (s) medicamento (s) na Farmácia do SESP, em data previamente agendada.

02. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO:

- Residir no Município de Itabaianinha, comprovando por documento de residência atualizado (emitido há, no máximo, três meses);
- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com o cadastro atualizado nos últimos 24 (vinte quatro) meses;
- Possuir renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo vigente, considerando todos os membros do núcleo familiar;
- Apresentar relatório descrevendo diagnóstico e prescrição médica e/ ou odontológica legível e atualizada, contendo preferencialmente o nome do princípio ativo do medicamento, posologia e tempo de tratamento;

67

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- Em casos específicos onde o paciente solicitar a marca do medicamento, será preciso relatório médico justificando a escolha.
- Ausência do(s) medicamento(s) prescrito(s) nas referidas listas (RENAME/REMUME) bem como no Programa Farmácia Popular ou quando estiver(em) em falta na Farmácia Básica do Município, mediante comprovação da análise técnica farmacêutica;
É importante ressaltar que para o usuário ser contemplado, faz-se necessário o cumprimento dos critérios elencados acima.

03. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

- O fornecimento do(s) medicamento(s) será(ão) autorizado(s) por um período inicial de dois meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja comprovado a necessidade da continuidade do tratamento.

04. QUANTIDADE:

- Cada paciente poderá ser contemplado com até no máximo 04 (quatro) medicamentos simultaneamente. Havendo necessidade de mais medicamentos será feita avaliação socioeconômica pela Assistente Social.

05. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Para análise de pedido, o solicitante deverá apresentar cópias legíveis (exceto relatório e receita médica/odontológica) dos seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Folha resumo do CadÚnico;
- Extrato de contribuição Previdenciário (CNIS) de todos os membros da família;
- Relatório e receita médica/odontológica atualizada.

bn

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

5.1 VALIDADE DE RECEITA MÉDICA/ODONTOLÓGICA PARA MEDICAMENTOS:

- Para medicamentos descritos na Portaria 344/98, a validade será de até 30 (trinta) dias;
- Para os antimicrobianos, a validade será de 10 dias, no caso de uso contínuo a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 dias;
- No caso dos demais medicamentos de uso contínuo, a receita será válida até 06 (seis) meses.
- Para os medicamentos que não se enquadram nos parâmetros citados acima, a validade da receita será até 30 (trinta) dias.

06. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO:

O fornecimento poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes situações:

- Não comparecimento para retirada do(s) medicamento(s) por período igual ou superior a 03 (três) dias úteis, implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);
- Óbito do beneficiário;
- Constatações de informações falsas, irregularidades ou omissões;
- Não cumprimento das diretrizes do protocolo.

07. ANÁLISE DOS PEDIDOS:

- A Assistente Social será responsável pela triagem e conferência da documentação;
- Avaliação orçamentária para o fornecimento do(s) medicamento(s);
- A equipe técnica farmacêutica avaliará a prescrição e a disponibilidade do medicamento;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- A decisão final do deferimento ou indeferimento caberá a equipe técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde com base nas análises.

08. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este protocolo visa assegurar que o fornecimento de medicamentos não padronizados para a população de Itabaianinha seja realizado de forma transparente e organizada.

O processo de solicitação e fornecimento de medicamentos será acompanhado pela equipe da Secretaria Municipal de saúde, garantindo que os recursos sejam direcionados de maneira justa, atendendo às demandas que realmente necessitem de tratamento fora das opções padronizadas.

Williams Severo dos Santos

Secretário Municipal de Saúde Decreto 12/2025

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>